

Dionisio da Silva Nunes

De: Dionisio da Silva Nunes
Enviado: segunda-feira, 6 de junho de 2016 13:41
Cc: Soledade Pires
Assunto: Elaboração do Projeto da Praça Multimodal da Portagem
Anexos: Convite para a Elaboração do Projeto da Praça Multimodal da Portagem.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	Soledade Pires 'atelier.ap@sapo.pt' 'bolgao@sapo.pt' 'Quinta do Barreiro Turismo no Espaço Rural'	Entregue: 06-06-2016 13:45	Lida: 06-06-2016 13:49

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 06-06-2016, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a prestação de serviços de " Elaboração do Projeto da Praça Multimodal da Portagem ".

Para o efeito, remete-se o convite e as peças de procedimento onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!



INFORMAÇÃO

DIVISAO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

DE: Chefe da Divisão de Obras

PARA: Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

**ASSUNTO: Aquisição de Serviços – Elaboração do Projeto da Praça Multimodal da Portagem
– Aprovação das peças do procedimento e Nomeação do Júri do Concurso**

DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>Apresenta as peças do procedimento e momento e seguinte júri Sr Eng Salgado, Sr Eng Lino Cofes e o Sr Fernando Salgueiro e sendo o primeiro o mais apto e disposto a de causar 6-6-2016 </i></p>	<p>Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 06-06-2016, foi decidido dar início à abertura de um procedimento que tem por objecto a aquisição de serviços para a Elaboração do Projeto da praça Multimodal da Portagem.</p> <p>O prazo respeitante à elaboração do projeto referido será de 20 dias após a adjudicação.</p> <p>Atendendo ao valor estimado da despesa, ser de cerca de 9.950,00 € + IVA, será de se efectuar um ajuste directo de acordo com o estipulado na alínea a) do nº. 1 do artº 20 do CCP.</p> <p>Como na referida proposta, foi aprovado face ao valor e considerando que a prestação de serviços está abrangida pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual ao abrigo do disposto na alínea a) do nº. 1 do artº 16º e no artº 18º, ambos do CCP, a autorização para se adoptar o Ajuste Directo propondo-se ainda o seguinte:</p> <p>1 – Peças de procedimento; A aprovação, nos termos da alínea a) do nº. 1 e nº. 2 do artº 40º do CCP, do convite e do caderno de encargos.</p> <p>2 – Entidades a convidar; De acordo com o estabelecido no nº. 1 do artº 113 e nº. 1 do artº 114 do CCP, que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artº 113 do CCP e de acordo com a referida proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 06-06-2016 no sentido de convidar as empresas:</p> <p>Arq. Ana Margarida Mendonça Pestana atelier@sapo.pt</p> <p>João Lino, Arq.s , Lda. bolgao@sapo.pt</p> 

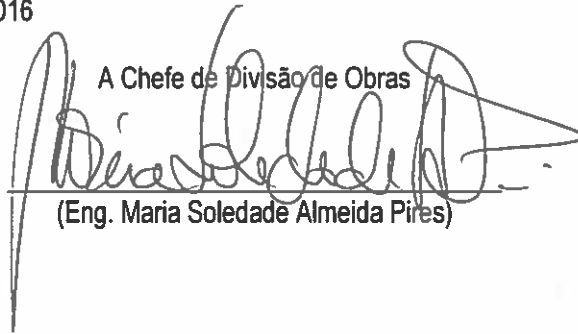
Arq. José Manuel Clemente Coelho
info@quintadobarreiro.com

Não sendo exigível a apresentação de caução, nos termos do nº 3 do Artº 88 do C.C.P., poderá V. Exª exigir, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar.

À consideração superior.

6 de junho de 2016

A Chefe de Divisão de Obras



(Eng. Maria Soledade Almeida Pires)

MUNICIPIO DE MARVÃO

AJUSTE DIRECTO (nº 1 do Artº 20 do Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Elaboração do Projeto da Praça Multimodal da Portagem

CONVITE

O município de Marvão, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 06-06-2016, vem por este meio convidar V. Ex^a a apresentar proposta para a **Prestação de Serviços de:**

- Elaboração do Projeto da Praça Multimodal da Portagem, a qual deverá obedecer aos termos e condições seguintes:

- Plantas;
- Pormenores;
- Cortes;
- Especialidades necessárias;
- Medições;
- Orçamento;

Tudo à escala 1/100 e 1/500 e em formato digital.

I. Identificação do Objecto do contrato e do procedimento:

I.1 Procedimento de ajuste directo, cujo objecto é a **Prestação de Serviços para:**

- Elaboração do projeto da Praça Multimodal da Portagem

I.2 O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

II. Entidade Adjudicante/ Órgão contratante/ Esclarecimentos/Cópias/Consultas

II.1 A entidade adjudicante é o município de Marvão, através da respectiva Câmara Municipal, sita no Largo de St^a Maria, 7330-101 Marvão, Tel. 245 909 030, Fax 245 993 526, email divisao.obras@cm-marvao.pt.

II.2 O órgão contratante é a Câmara Municipal de Marvão, representada pelo seu Presidente, entidade competente para autorizar a despesa, dado o seu valor, por aplicação do disposto no artigo 18 do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.

II.3 Os esclarecimentos sobre as peças patenteadas podem ser solicitados, por escrito, para o endereço indicado em II.1, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos serão prestados e as rectificações das mesmas podem ser efectuadas até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação da proposta.

II.4 Nos pedidos de esclarecimentos, os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço e números de telefone, fax e email, cumprindo integralmente o disposto no artigo 74º do Dec-Lei nº 06/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo.

III. Fundamentação da escolha do procedimento

Dado o valor da prestação de serviços se estimar no valor de 9.950,00 € (+ iva), optou-se pelo recurso ao ajuste directo nos termos e de acordo com o previsto no art.º 20.º, nº 4, do CCP.

IV – Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

O adjudicatário deverá entregar os seguintes documentos:

- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do Artº 55 do CCP;
- Comprovativo de possuir a situação regularizada relativamente ao Estado e à Segurança Social;
- Declaração emitida conforme anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

V – Local, prazo e forma de entrega da proposta

V.1. A data limite para a entrega das propostas são as 16 horas do dia 15/06/2016.

V.2. A proposta será apresentada através de correio electrónico, para o endereço referido no ponto II.1

VI – Elementos que a proposta deve conter:

VI.1 – A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

VI.2 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo I do convite [cfr. Anexo I do CCP – “Declaração” a que se refere a alínea a) do nº 1 do artº 57º do Código dos Contratos Públicos (CCP)], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

VI. 3 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes;

VI. 4 - Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar;

VI. 5 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respectivos atributos;

VI. 6 - Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, como tal definida no artº 71º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento

VI. 7 – Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;

VI. 8 – Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

VI. 9 – Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento pela via electrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante. O invólucro deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado no ponto V deste convite.

VI.10 – As propostas não serão objecto de negociação.

VI. 11 – Critério de adjudicação a adoptar:

11.1 – Critério do mais baixo preço.

VI. 12 – Considera-se que o preço total (sem IVA) resultante da proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 50% do preço base fixado no caderno de encargos, nos termos do nº 1 do artigo 71º do CCP.

VI. 13 – Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, à entidade e endereço electrónico referidos no ponto II.1., até ao próximo dia 09/06/2016.

13.1 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, via e-mail, até ao dia 13/06/2016.

13.2 – Os esclarecimentos e as eventuais rectificações serão disponibilizados por correio electrónico a todos os concorrentes.

VI. 14 – Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do nº1 do artº 126, deverão ser apresentados no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 10 dias úteis para a respectiva supressão.

VI.15 – O presente anexo faz parte integrante do convite.

VII – Contrato / Caução / Garantia

VII.1. Não é exigida caução por o valor do contrato se confinar nos limites do art.º 88.º do CCP.

VIII – Prazo de execução do fornecimento

O prazo para a prestação dos serviços é de 20 dias.

Marvão, 6 de junho de 2016

Ø Presidente da Câmara



(Eng. Victor Manuel Martins Frutuoso)

ANEXO I
Modelo de declaração
(a que se refere a alínea a) do no 1 do artigo 57º)

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do no 1 do artigo 21º do Decreto-Lei no 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do no 1 do artigo 71º da Lei no 19/2012, de 8 de maio e no nº 1 do artigo 460º o presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

(Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.)

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do no 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Acção Comum no 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do no 1 do artigo 3º da Acção Comum no 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1o da Directiva no 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

(Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.)

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do no 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do no 1 e nos nos 2 e 3 do artigo 57o

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos nos 4 e 5 do artigo 57º

(documentos de habilitação)

Declaração

(a que se refere a alínea c) do nº. 2 do artº 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05)

Nome, com o número de identificação fiscal
....., residente..... declara, sob
compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea c) do nº. 2 do artº 3º, da Portaria
149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento à celebração do respetivo contrato.

..... de de 2016